MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

DISPENSA DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(§3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 10.426/2020)

UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
CNPJ:	00.489.828/0080-39
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado - SETE/MGI
Nome da autoridade competente:	Francisco Gaetani
CPF:	297.500.916-04
UG:	200285 - Coordenação-Geral de Transferências
GESTÃO:	200444 - Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
CNPJ:	00.627.612/0001-09
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão Corporativa – ENAP
Nome da autoridade competente:	Lincoln Moreira Jorge Junior
CPF:	703.376.671-87
UG:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
GESTÃO:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(x)	Inciso I do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, 234.345,37 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) atualizado pela PORTARIA SEGES/MGI Nº 892, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025, para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput.
( )	Inciso II do § 3º, Art. 3º e Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.426/2020, de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput.

OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO

O objeto da descentralização consiste na publicação e na impressão das obras resultantes do projeto "Reforma do Estado, Inovação e Desafios da Administração Pública" os quais contribuirão para ampliação da base de conhecimento e orientação de ações voltadas ao fortalecimento institucional no país.

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Os produtos e serviços a serem entregues são voltados a publicação e impressão das obras do projeto "Reforma do Estado, Inovação e Desafios da Administração Pública".

O projeto conta com a participação estimada de 33 autores, nacionais e internacionais, responsáveis pela elaboração dos conteúdos que comporão as publicações. Inicialmente, prevê-se a organização e publicação de três volumes, com os seguintes títulos:

a) Volume I – Gestão Governamental e Modernização da Máquina Pública;

b) Volume II – Orçamento Público e Finanças Governamentais; e

c) Volume III – Planejamento Governamental e Gestão Estratégica na Administração Pública.

As publicações têm como propósito sistematizar e disseminar os conhecimentos produzidos no âmbito do projeto, contribuindo para o aprofundamento do debate sobre a reforma do Estado, o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública brasileira.

Serão impressos 100 (cem) exemplares de cada um dos três volumes, a serem distribuídos no evento de lançamento previsto para 15 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº 11.094, de 13 de junho de 2022, Decreto nº 12.300/2024 e Decreto nº nº 12.925/2026, que aprovam o estatuto da Enap.

A presente proposta tem por finalidade viabilizar a publicação e a impressão da coletânea "Reforma do Estado, Inovação e Desafios da Administração Pública", iniciativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, por meio da Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado, em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

O projeto contempla a organização e publicação de três volumes, reunindo contribuições de 33 autores nacionais e internacionais, com abordagens relacionadas à gestão governamental, à modernização da máquina pública, ao orçamento e às finanças governamentais, bem como ao planejamento e à gestão estratégica na Administração Pública.

A participação da Enap justifica-se por sua competência institucional na produção, organização e disseminação de conhecimentos, estudos e pesquisas de interesse da Administração Pública, bem como por sua atuação na promoção do desenvolvimento de capacidades e no fortalecimento da gestão pública brasileira.

A iniciativa busca ampliar a produção e a disseminação de conhecimento técnico e científico sobre a Reforma do Estado, contribuindo para o debate qualificado, a difusão de experiências e o aprimoramento das políticas e práticas de gestão governamental.

LOCAL E PERÍODO PROVÁVEL A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Brasília/DF, entre novembro/2026 e março/2027.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DA NATUREZA DE DESPESA À DESCENTRALIZAÇÃO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R$ 69.699,00
339039	Sim	R$ 8.357,28

SUBDESCENTRALIZAÇÃO			
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?			
( )	Sim		
(x)	Não		

FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
( )	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x)	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
( )	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO/2026	R$ 78.056,28

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Meta Física de Execução

Publicação e impressão de 100 (cem) exemplares de cada um dos 3 (três) volumes elaborados no âmbito do projeto ""“Reforma do Estado, Inovação e Desafios da Administração Pública”, a serem distribuídos no eveno de lançamento previsto para 15 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL A SER DESCENTRALIZADO E DA DATA LIMITE PARA SEU PROCESSAMENTO:

O custo total da descentralização é de é de R$ 78.056,28 (setenta e oito mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os 3 volumes publicados e impressos na quantidade definida.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ASSINATURAS

Brasília, *na data de sua assinatura*.

1. Ciente e de Acordo;
2. Autorizo a realização da atividade pactuada, após a descentralização dos recursos.

Documento assinado eletronicamente

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

Diretor de Gestão Corporativa

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Brasília, *na data de sua assinatura*.

1. Ciente e de Acordo;
2. Autorizo a descentralização dos recursos.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO GAETANI

Secretário Extraordinário para Transformação do Estado

Secretaria Extraordinária para Transformação do Estado – SETE/MGI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani**, **Secretário(a)**, em 11/11/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior**, **Usuário Externo**, em 19/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65776209** e o código CRC **C13D4597**.

Referência: Processo nº 18001.003954/2026-77. SEI nº 65776209